

MUNICÍPIO DE SUMÉ

BOLETIM OFICIAL



Instituído pela Lei
Nº 314, de 17.03.74

ANO XVI - EDIÇÃO EXTRA - SUMÉ (PB) 16 de FEVEREIRO de 2018 pág. 01-07

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 5.385A/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela LC 24/2013,
RESOLVE

Conceder GAE de 70% (setenta por cento) sobre a remuneração de CAMILA DE CAMARGO COSTA, ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Assistência Farmacêutica, Símbolo DAI 1, lotada na Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Sumé, Estado da Paraíba.

Sumé (PB), 01 de fevereiro de 2018

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA

Prefeito

PORTARIA Nº 5.387A/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela LC 24/2013,
RESOLVE

Conceder GAE de 45% (quarenta e cinco por cento) sobre a remuneração de MILENA LINO DE FREITAS, ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Administração do Programa "Academias de Saúde", Símbolo DAI-1, lotada na Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Sumé, Estado da Paraíba.

Sumé (PB), 01 de fevereiro de 2018

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA

Prefeito

PORTARIA Nº 5.397/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso V, no que se combina com o art. 66 e art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE

Nomear LUCAS ARAÚJO DE OLIVEIRA, para o cargo de Chefe do Serviço de Manutenção e Depósito, Símbolo DAI 2, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Sumé, Estado da Paraíba.

Sumé (PB), 01 de fevereiro de 2018

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA

Prefeito

PORTARIA Nº 5.398/2018

O Prefeito do Município de Sumé/PB, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, inciso IV, 73, inciso II, alínea C, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 289, § 1º, da LC 24/2013, e em cumprimento as Resoluções Federais nº's 48/2013, 11/2014 e 05/2017,
RESOLVE:

Constituir a Comissão de Processo Seletivo do EJA NOVAS TURMAS e PRO JOVEM CAMPO "SABERES DA TERRA" com o seguintes seguintes membros:

· PRESIDENTE: Newton Viana de Brito
· MEMBROS: Maria Raquel Batista Lêla
Andréa Augusta de Morais Ramos
Rosimar Gonçalves da Silva

Sumé, 09 de fevereiro de 2018

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA

Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 5.399/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso V, no que se combina com o art. 66 e art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE

Nomear CLARA LUCIVÂNIA DA SILVA, para o cargo de Chefe da Divisão de Planejamento, Supervisão e Orientação Educacional, Símbolo DAI 1, lotada na Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Sumé, Estado da Paraíba.

Sumé (PB), 17 de janeiro de 2018

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA

Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SUMÉ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

(Lei Complementar Municipal nº 24/13, artigos 33 à 37)

TERMO DE POSSE

Ao dia 07 do mês de fevereiro de 2018, compareceu e tomou posse no setor de Recursos Humanos da Secretaria da Administração, SUENIA KESSIA DE LUNA BORGES, nomeado que foi pelo Senhor Prefeito do Município de Sumé para o cargo de CUIDADOR EDUCACIONAL, Código SAD 200, símbolo SAD 209.1, de provimento efetivo, do Grupo ocupacional de Apoio Administrativo, do Quadro Permanente da Administração Direta do Poder Executivo, criado pela Lei nº 1.218 de 11 de maio de 2017, e seus regulamentos, em virtude de aprovação e classificação no Concurso Público, conforme Edital nº 01/2017 e suas retificações, e ainda em face da edição da Portaria nº 5.331/2018- GAPRE-PMS, datada de 10 de janeiro de 2018, publicada no Boletim Oficial do Município do mês de janeiro de 2018, ficando submetido ao Regime Estatutário adotado pelo Município de Sumé, de 27 de novembro de 2013.

O servidor empossado apresentou os laudos pertinentes à sua condição de saúde, emitidos pela Junta Médica Oficial do Município, títulos acadêmicos e todos os documentos pessoais exigidos na legislação municipal para o ingresso no serviço público municipal, inclusive quanto às exigências subsidiárias constantes do Edital nº 01/2017, do concurso a que se submeteu, ficando ciente dos seus direitos, deveres, atribuições, responsabilidades e obrigações.

Fez, com submissão às penas da lei, a essencial Declaração de Bens exigida pela Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e a Declaração de Exercício de Outros Cargos na Administração Federal, Estadual e de outros municípios, para efeito de identificação de acumulação de cargos, e bem assim sobre a aceitação do regime jurídico adotado pelo Município de Sumé e da jornada de trabalho estabelecida na legislação específica de criação de seu cargo. Departamento de Recursos Humanos da Secretaria da Administração da Prefeitura do Município de Sumé, em 07 do mês de fevereiro de 2018.

Servidor empossado
VISTO:

Diretor do Departamento de Recursos Humano

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SUMÉ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

(Lei Complementar Municipal nº 24/13, artigos 33 à 37)

TERMO DE POSSE

Ao dia 08 do mês de fevereiro de 2018, compareceu e tomou posse no setor de Recursos Humanos da Secretaria da Administração, ANTÔNIO MARCOS DE MENEZES RODRIGUES nomeada que foi pelo Senhor Prefeito do Município de Sumé para o cargo de PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL I, Código MAG 400, símbolo MAG 401, de provimento efetivo, do Grupo ocupacional Magistério Público Municipal, do Quadro Permanente da Administração Direta do Poder Executivo, criado pela Lei nº 1.217 de 11 de maio de 2017, e seus regulamentos, em virtude de aprovação e classificação no Concurso Público, conforme Edital nº 01/2017 e suas retificações, e ainda em face da edição da Portaria nº 5.391/2018 - GAPRE-PMS, datada de 06 de fevereiro de 2018, publicada no Boletim Oficial do Município do mês de fevereiro de 2018, ficando submetido ao Regime Estatutário adotado pelo Município de Sumé, de 27 de novembro de 2013.

O servidor empossado apresentou os laudos pertinentes à sua condição de saúde, emitidos pela Junta Médica Oficial do Município, títulos acadêmicos e todos os documentos pessoais exigidos na legislação municipal para o ingresso no serviço público municipal, inclusive quanto às exigências subsidiárias constantes do Edital nº 01/2017, do concurso a que se submeteu, ficando ciente dos seus direitos, deveres, atribuições, responsabilidades e obrigações.

Fez, com submissão às penas da lei, a essencial Declaração de Bens exigida pela Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e a Declaração de Exercício de Outros Cargos na Administração Federal, Estadual e de outros municípios, para efeito de identificação de acumulação de cargos, e bem assim sobre a aceitação do regime jurídico adotado pelo Município de Sumé e da jornada de trabalho estabelecida na legislação específica de criação de seu cargo. Departamento de Recursos Humanos da Secretaria da Administração da Prefeitura do Município de Sumé, em 08 do mês de fevereiro de 2018.

Servidor empossado
VISTO:

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SUMÉ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
(Lei Complementar Municipal nº 24/13, artigos 33 à 37)
TERMO DE POSSE

Ao dia 09 do mês de fevereiro de 2018, compareceu e tomou posse no setor de Recursos Humanos da Secretaria da Administração, RODRIGO NUNES DA SILVA nomeada que foi pelo Senhor Prefeito do Município de Sumé para o cargo de PROFESSOR DO ENSINO FUN-DAMENTAL II, com habilitação em Língua Portuguesa, nível superior, Código MAG 400, símbolo MAG 402.1, de provimento efetivo, do Grupo ocupacional Magistério Público Municipal, do Quadro Permanente da Administração Direta do Poder Executivo, criado pela Lei nº 1.217 de 11 de maio de 2017, e seus regulamentos, em virtude de aprovação e classificação no Concurso Público, conforme Edital nº 01/2017 e suas retificações, e ainda em face da edição da Portaria nº 5.377/2018 - GAPRE-PMS, datada de 31 de janeiro de 2018, publicada no Boletim Oficial do Município do mês de janeiro de 2018, ficando submetido ao Regime Estatutário adotado pelo Município de Sumé, de 27 de novembro de 2013.

O servidor empossado apresentou os laudos pertinentes à sua condição de saúde, emitidos pela Junta Médica Oficial do Município, títulos acadêmicos e todos os documentos pessoais exigidos na legislação municipal para o ingresso no serviço público municipal, inclusive quanto às exigências subsidiárias constantes do Edital nº 01/2017, do concurso a que se submeteu, ficando ciente dos seus direitos, deveres, atribuições, responsabilidades e obrigações.

Fez, com submissão às penas da lei, a essencial Declaração de Bens exigida pela Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e a Declaração de Exercício de Outros Cargos na Administração Federal, Estadual e de outros municípios, para efeito de identificação de acumulação de cargos, e bem assim sobre a aceitação do regime jurídico adotado pelo Município de Sumé e da jornada de trabalho estabelecida na legislação específica de criação de seu cargo. Departamento de Recursos Humanos da Secretaria da Administração da Prefeitura do Município de Sumé, em 09 do mês de fevereiro de 2018.

Servidor empossado
VISTO:

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SUMÉ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
(Lei Complementar Municipal nº 24/13, artigos 33 à 37)
TERMO DE POSSE

Ao dia 09 do mês de fevereiro de 2018, compareceu e tomou posse no setor de Recursos Humanos da Secretaria da Administração, CARLA GONZAGA RAMOS, nomeada que foi pelo Senhor Prefeito do Município de Sumé para o cargo de PSICÓLOGA, Código SSA 600, símbolo SSA-ANS 601.18, de provimento efetivo, do Grupo ocupacional Atividade de Nível Superior, do Quadro Permanente da Administração Direta do Poder Executivo, criado pela Lei nº 1.109, de 26 de setembro de 2013, e seus regulamentos, em virtude de aprovação e classificação no Concurso Público, conforme Edital nº 01/2017 e suas retificações, e ainda em face da edição da Portaria nº 5.337/2018 - GAPRE-PMS, datada de 10 de janeiro de 2018, publicada no Boletim Oficial do Município do mês de janeiro de 2018, ficando submetido ao Regime Estatutário adotado pelo Município de Sumé, de 27 de novembro de 2013.

O servidor empossado apresentou os laudos pertinentes à sua condição de saúde, emitidos pela Junta Médica Oficial do Município, títulos acadêmicos e todos os documentos pessoais exigidos na legislação municipal para o ingresso no serviço público municipal, inclusive quanto às exigências subsidiárias constantes do Edital nº 01/2017, do Concurso a que se submeteu, ficando ciente dos seus direitos, deveres, atribuições, responsabilidades e obrigações.

Fez, com submissão às penas da lei, a essencial Declaração de Bens exigida pela Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e a Declaração de Exercício de Outros Cargos na Administração Federal, Estadual e de outros municípios, para efeito de identificação de acumulação de cargos, e bem assim sobre a aceitação do regime jurídico adotado pelo Município de Sumé e da jornada de trabalho estabelecida na legislação específica de criação de seu cargo. Departamento de Recursos Humanos da Secretaria da Administração da Prefeitura do Município de Sumé, em 09 de fevereiro de 2018.

Servidor empossado
VISTO:

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SUMÉ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
(Lei Complementar Municipal nº 24/13, artigos 33 à 37)
TERMO DE POSSE

Ao dia 09 do mês de fevereiro de 2018, compareceu e tomou posse no setor de Recursos Humanos da Secretaria da Administração, TALE DE OLIVEIRA ARAÚJO nomeado que foi pelo Senhor Prefeito do Município de Sumé para o cargo de Cozinheiro, Código ANE 100, símbolo ANE 115.1, de provimento efetivo, do Grupo ocupacional de Nível Elementar, do Quadro Permanente da Administração Direta do Poder Executivo, criado pela Lei nº 1.217 de 11 de maio de 2017, e seus regulamentos, em virtude de aprovação e classificação no Concurso Público, conforme Edital nº 01/2017 e suas retificações, e ainda em face da edição da Portaria nº 5.382/2018 - GAPRE-PMS, datada de 31 de janeiro de 2018, publicada no Boletim Oficial do Município do mês de janeiro de 2018, ficando submetido ao Regime Estatutário adotado pelo Município de Sumé, de 27 de novembro de 2013.

O servidor empossado apresentou os laudos pertinentes à sua condição de saúde, emitidos pela Junta Médica Oficial do Município, títulos acadêmicos e todos os documentos pessoais exigidos na legislação municipal para o ingresso no serviço público municipal, inclusive quanto às exigências subsidiárias constantes do Edital nº 01/2017, do concurso a que se submeteu, ficando ciente dos seus direitos, deveres, atribuições, responsabilidades e obrigações.

Fez, com submissão às penas da lei, a essencial Declaração de Bens exigida pela Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e a Declaração de Exercício de Outros Cargos na Administração Federal, Estadual e de outros municípios, para efeito de identificação de acumulação de cargos, e bem assim sobre a aceitação do regime jurídico adotado pelo Município de Sumé e da jornada de trabalho estabelecida na legislação específica de criação de seu cargo. Departamento de Recursos Humanos da Secretaria da Administração da Prefeitura do Município de Sumé, em 09 do mês de fevereiro de 2018.

Servidor empossado
VISTO:

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SUMÉ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
(Lei Complementar Municipal nº 24/13, artigos 33 à 37)
TERMO DE POSSE

Ao dia 09 do mês de fevereiro de 2018, compareceu e tomou posse no setor de Recursos Humanos da Secretaria da Administração, LIRIAN FERREIRA CAMPOS, nomeado que foi pelo Senhor Prefeito do Município de Sumé para o cargo de CUIDADOR EDUCACIONAL, Código SAD 200, símbolo SAD 209.1, de provimento efetivo, do Grupo ocupacional de Apoio Administrativo, do Quadro Permanente da Administração Direta do Poder Executivo, criado pela Lei nº 1.218 de 11 de maio de 2017, e seus regulamentos, em virtude de aprovação e classificação no Concurso Público, conforme Edital nº 01/2017 e suas retificações, e ainda em face da edição da Portaria nº 5.334/2018 - GAPRE-PMS, datada de 10 de janeiro de 2018, publicada no Boletim Oficial do Município do mês de janeiro de 2018, ficando submetido ao Regime Estatutário adotado pelo Município de Sumé, de 27 de novembro de 2013.

O servidor empossado apresentou os laudos pertinentes à sua condição de saúde, emitidos pela Junta Médica Oficial do Município, títulos acadêmicos e todos os documentos pessoais exigidos na legislação municipal para o ingresso no serviço público municipal, inclusive quanto às exigências subsidiárias constantes do Edital nº 01/2017, do concurso a que se submeteu, ficando ciente dos seus direitos, deveres, atribuições, responsabilidades e obrigações.

Fez, com submissão às penas da lei, a essencial Declaração de Bens exigida pela Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e a Declaração de Exercício de Outros Cargos na Administração Federal, Estadual e de outros municípios, para efeito de identificação de acumulação de cargos, e bem assim sobre a aceitação do regime jurídico adotado pelo Município de Sumé e da jornada de trabalho estabelecida na legislação específica de criação de seu cargo. Departamento de Recursos Humanos da Secretaria da Administração da Prefeitura do Município de Sumé, em 09 do mês de fevereiro de 2018.

Servidor empossado
VISTO:

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

EXTRATOS DE CONTRATOS: 01/2018 ATÉ 21/2018
CONTRATO: 01/2018 - LOCAÇÃO IMÓVEL
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ-PB
CONTRATADO: JOSÉ EDMILSON DA SILVA

OBJETO: Um imóvel localizado na Rua Antonio Leite, nº 234, bairro Alto Alegre, nesta cidade, destinado a instalação do CRAS - Centro de Referência em Assistência Social.

VALOR MENSAL: R\$ 400,00 (Quatrocentos reais)
RECURSOS: 670 3.3.90.36.00.00.00.00 0029
VIGÊNCIA: 02/01/2018 à 30/06/2018

CONTRATO: 01/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ-PB
CONTRATADO: DANIELA BRITO RAMOS

OBJETO: Serviços temporários, por prazo determinado, correspondentes à função de VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ na Secretaria de Assistência Social

VALOR MENSAL: R\$ 01 (um salário mínimo)
RECURSOS: 714 3.1.90.04.00.00.00.00 0000 - 715 3.1.90.04.00.00.00.00 0029
VIGÊNCIA: 24/01/2018 à 24/07/2018

CONTRATO: 02/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ-PB
CONTRATADO: MARIA VALBILENE GONÇALVES

OBJETO: Serviços temporários, por prazo determinado, correspondentes à

função de VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ na Secretaria de Assistência Social

VALOR MENSAL: R\$ 01 (um salário mínimo)
RECURSOS: 714 3.1.90.04.00.00.00.00 0000 – 715 3.1.90.04.00.00.00.00 0029
VIGÊNCIA: 24/01/2018 à 24/07/2018

CONTRATO: 03/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ-PB
CONTRATADO: CLAUDIA VENANCIO DE SOUSA ARAÚJO

OBJETO: Serviços temporários, por prazo determinado, correspondentes à função de VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ na Secretaria de Assistência Social

VALOR MENSAL: R\$ 01 (um salário mínimo)
RECURSOS: 714 3.1.90.04.00.00.00.00 0000 – 715 3.1.90.04.00.00.00.00 0029
VIGÊNCIA: 24/01/2018 à 24/07/2018

CONTRATO: 04/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ-PB
CONTRATADO: RODOLFO SIQUEIRA FREITAS DE SOUSA

OBJETO: Serviços temporários, por prazo determinado, correspondentes à função de Médico no Hospital e Maternidade Alice de Almeida

VALOR: R\$ R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) por plantão 24 horas
RECURSOS: MAC
VIGÊNCIA: 03/01/2018 à 03/07/2018

CONTRATO: 05/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ-PB
CONTRATADO: LEONARDO TRAJANO FERREIRA DE OLIVEIRA

OBJETO: Serviços temporários, por prazo determinado, correspondentes à função de Médico no Hospital e Maternidade Alice de Almeida

VALOR: R\$ R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) por plantão 24 horas
RECURSOS: MAC
VIGÊNCIA: 03/01/2018 à 03/07/2018

CONTRATO: 06/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ-PB
CONTRATADO: MARIA DO SOCORRO JORGE DE LIMA

OBJETO: APLICAÇÃO DE OFICINA DE LEITURA E ESCRITA, destinada aos usuários do SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍCULOS – SCFV

VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 5.346,00 (Cinco mil, trezentos e quarenta e seis) reais.
RECURSOS: 661. 3.3.90.39.00.00.00.00 0029
VIGÊNCIA: 03/01/2018 à 30/06/2018

CONTRATO: 07/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ-PB
CONTRATADO: SÉRGIO CORDEIRO DE SOUSA

OBJETO: FORMAÇÃO CONTINUADA PARA CAPACITAÇÃO DOS TRABALHADORES DA REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SUMÉ

VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 3.460,32 (Três mil, quatrocentos e sessenta reais e trinta e dois centavos).
RECURSOS: 679. 3.3.90.39.00.00.00.00 0029
VIGÊNCIA: fevereiro e março de 2018

CONTRATO: 08/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ-PB
CONTRATADO: LUPA - LEITURA E ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL NO DIÁRIO FORENSE - MARIA RAISSA LUCAS FERNANDES OLIVEIRA

OBJETO: FORNECIMENTO AO CONTRATANTE DAS PUBLICAÇÕES QUE CONSTAREM NOS SEGUINTE DIÁRIOS ELETRÔNICOS: TJPB (Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba), TRT (Justiça do Trabalho 13º região), TRE (Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba), JUSTIÇA FEDERAL 5º REGIÃO, TCE-PB (Tribunal de Contas do Estado da Paraíba), DO-PB (Diário Oficial do Estado da Paraíba), STJ (Superior Tribunal de Justiça), STF (Superior Tribunal Federal), TSE (Tribunal Superior Eleitoral), TRF5 (Tribunal Regional Federal 5º região), DOU (Diário Oficial da União), TCU (Tribunal de Contas da União), em nome da Prefeitura Municipal de Sumé, do Sr. ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA (Prefeito) e do Sr. VALDEMIR FERREIRA DE LUCENA (Procurador do município).

VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 2.811,00 (Dois mil, oitocentos e onze reais).
RECURSOS: 23 3.3.90.39.00.00.00.00 0000
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 31/12/2018

CONTRATO: 09/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ-PB
CONTRATADO: DANILO MAYER FEITOSA DE OLIVEIRA

OBJETO: Serviços temporários, por prazo determinado, correspondentes à função de Médico no Hospital e Maternidade Alice de Almeida

VALOR: R\$ R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) por plantão 24 horas
RECURSOS: MAC
VIGÊNCIA: 03/01/2018 à 03/07/2018

CONTRATO: 10/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ-PB
CONTRATADO: JOSUEL RAIMUNDO CAVALCANTE JÚNIOR

OBJETO: serviços temporários, por prazo determinado, correspondentes à função de Cirurgião Dentista Buco Maxilo no Centro de Especialidades Odontológicas - CEO

VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)
RECURSOS: 472 3.1.90.04.00.00.00.00 0014
VIGÊNCIA: 22/01/2018 à 22/07/2018

CONTRATO: 11/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ-PB
CONTRATADO: RONIEK LEAL COSTA
OBJETO: APLICAÇÃO DE PROVAS PRÁTICAS PARA CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA O CARGO DE MOTORISTA CLASSE “D” DO CONCURSO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ.

VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 1.300,00 (Hum Mil e Trezentos) reais.
RECURSOS: 2.005 3.3.90.36.00.00.00.00 0022
VIGÊNCIA: 28/01/2018

CONTRATO: 12/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ-PB
CONTRATADO: EDIVALDO MENDONÇA DE BRITO

OBJETO: SERVIÇO DE FRETE PRESTADO NO TRANSPORTE DA RETRO HUINDAY H 930C: DE SUMÉ AOS SÍTIOS: SÍTIO PASSAGEM RASA, SÍTIO RIACHÃO DE CIMA, SÍTIO VÁRZEA DO ESTEVÃO, SÍTIO LAMBEDOR, SÍTIO LAGOA DA COBRA E DUAS VEZES NO SÍTIO POÇO DA PEDRA. (PARA LIMPEZA DAS CACIMBAS)

VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 4.000,00 (Quatro mil) reais.
RECURSOS: 2.006. 3.3.90.36.00.00.00.00 0410
VIGÊNCIA: 26.01.2018 à 30.01.2018.

CONTRATO: 12/2017 – RENOVAÇÃO POR MOTIVO DE GRAVIDEZ
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ-PB
CONTRATADO: MARIA VILMARA BATISTA GONÇALVES
OBJETO: serviços temporários, por prazo determinado, correspondentes à função de Enfermeira no Hospital e Maternidade Alice de Almeida

VALOR: R\$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais) por plantão 24 horas.
RECURSOS: MAC
VIGÊNCIA: 02/01/2018 à 02/06/2018

CONTRATO: 13/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ-PB
CONTRATADO: SINALIZARTE

OBJETO: CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA A IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PARA SEMANA PEDAGÓGICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 3.300,00 (Três mil e trezentos) reais.
RECURSOS: 079. 3.3.90.39.00.00.00.00 0001
VIGÊNCIA: 03.01.2018 à 30.06.2018

CONTRATO: 14/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ-PB
CONTRATADO: BS PRODUÇÃO

OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM PARA A IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PARA SEMANA PEDAGÓGICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 3.300,00 (Três mil e trezentos) reais
RECURSOS: 079. 3.3.90.39.00.00.00.00 0001
VIGÊNCIA: 03.01.2018 à 30.06.2018

CONTRATO: 15/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ-PB
CONTRATADO: JULIANA RAQUEL GOUVEIA DO NASCIMENTO

OBJETO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE UMA (01) VEÍCULO TIPO MOTO PLACA QFF 1289 PB PARA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SUMÉ/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos) reais.
RECURSOS: 245 3.3.90.36.00.00.00.00 0000
VIGÊNCIA: 28/01/2018 à 31/12/2018

CONTRATO: 16/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ-PB
CONTRATADO: ALEXANDRO MARCELINO DE OLIVEIRA

OBJETO: APLICAÇÃO DE PROVAS PRÁTICAS PARA CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA O CARGO DE MOTORISTA CLASSE "D" DO CONCURSO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ.

VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 700,00 (Setecentos) reais.
RECURSOS: 2.005. 3.3.90.36.00.00.00.00 0022
VIGÊNCIA: 28.01.2018

CONTRATO: 17/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ-PB
CONTRATADO: ADAILTON VASCONCELOS JUNIOR

OBJETO: APLICAÇÃO DE PROVAS PRÁTICAS PARA CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA O CARGO DE MOTORISTA CLASSE "D" DO CONCURSO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ.

VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 1.300,00 (Hum Mil e Trezentos) reais.
RECURSOS: 2.005. 3.3.90.36.00.00.00.00 0022
VIGÊNCIA: 28.01.2018

CONTRATO: 18/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ-PB
CONTRATADO: JOSÉ DO Ó PRIMO NETO

OBJETO: APLICAÇÃO DE PROVAS PRÁTICAS PARA CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA O CARGO DE MOTORISTA CLASSE "D" DO CONCURSO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ.

VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 1.300,00 (Hum Mil e Trezentos) reais.
RECURSOS: 2.005. 3.3.90.36.00.00.00.00 0022
VIGÊNCIA: 28.01.2018

CONTRATO: 19/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ-PB

CONTRATADO: JOSÉ EDUARDO SOUSA SILVA

OBJETO: APLICAÇÃO DE PROVAS PRÁTICAS PARA CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA O CARGO DE MOTORISTA CLASSE "D" DO CONCURSO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ.

VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 1.300,00 (Hum Mil e Trezentos) reais.
RECURSOS: 2.005. 3.3.90.36.00.00.00.00 0022
VIGÊNCIA: 28.01.2018

CONTRATO: 20/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ-PB
CONTRATADO: J.G. DA CRUZ - ME

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ACOMPANHAMENTO E GESTÃO, RELATÓRIOS DE PRODUTIVIDADE GERENCIAIS, CONTROLE DE DADOS E EXECUÇÃO DE PLANOS DE AÇÃO, MONITORAMENTO DO SISTEMA DE CONTROLE DE SERVIÇOS DE MELHORIA EM SISTEMA VOIP DE DADOS E VOZ, SUPORTE A SISTEMA OFF-GRID DE ENERGIA SOLAR JUNTO AS COMUNIDADES E SÍTIOS, CONTROLE DE CONSUMO DE ENERGIA E RELATÓRIOS GERENCIAIS. ACOMPANHAMENTO DE RESULTADOS E METAS DOS ÍNDICES PARA O CONTROLE E EXECUÇÃO.

VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 5.320,00 (Cinco mil, trezentos e vinte) reais.
RECURSOS: 2.005 23 3.3.90.39.00.00.00.00 0000
VIGÊNCIA: 01/02/2018 à 31/03/2018

CONTRATO: 21/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ-PB
CONTRATADO: MARCOS HUMBERTO PEREIRA CAMPOS,

OBJETO: CONCERTO E MANUTENÇÃO DO LETREIRO COM NOME "SUMÉ; LOCALIZADO NO ALTO DA SERRA.

VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos) reais.
RECURSOS: 245 3.3.90.36.00.00.00.00 0000
VIGÊNCIA: 07/02/2018 até 11/02/2018

EDITAL Nº 01/2018 CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SUMÉ PARA O BIÊNIO 2018/2019

Em cumprimento à Lei Municipal nº 1.193/2016 de 22 de abril de 2016, e considerando o que disciplina a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Resolução do CNS nº 453/2012; acerca da composição, organização e funcionamento dos conselhos de saúde;

Art. 1º A Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde, designado pela Resolução CMS/Sumé nº 01 de 18 de fevereiro de 2018, publicada no Boletim Oficial do Município ano XVI – Edição Extra de 20 de Janeiro de 2018, pag. 02 e nos termos do Regulamento Eleitoral, no uso das atribuições que lhes foram conferidas, convoca a eleição para a escolha das entidades e movimentos sociais das usuárias e usuários do SUS, incluída a comunidade científica, dos profissionais de saúde e dos prestadores de serviços de saúde (conveniados e contratados com SUS), doravante denominados entidades e movimentos sociais.

Da participação no pleito eleitoral

Art. 2º Poderão votar e serem votados as entidades e movimentos sociais, por meio de seus representantes, inscritos do dia 26 de fevereiro de 2018 até o dia 14 de março de 2018, das 07:00 até as 13 horas na Sede da Secretaria de Saúde, formalmente credenciados, conforme Regulamento Eleitoral, mediante requerimento dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral.

§ 1º Os formulários para as inscrições a que se refere o caput deste artigo serão disponibilizados exclusivamente na Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Sumé, situado à rua Francisco de Melo, S/N, 1º Andar Centro, Sumé/PB.

§ 2º As entidades e os movimentos sociais que forem se candidatar a vaga no Conselho Municipal de Saúde terão que apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos:

- I – Entidades Representativas de Trabalhadores da Área de Saúde:
- a)- cópia autenticada da ata da reunião que indica os representantes;
 - b) - termo de indicação do titular e respectivo suplente que apresentarão a entidade, subscrito pelo representante legal da Entidade;
 - c)- cópia da cédula de identidade e CPF do delegado titular e suplente.
- II – Entidades e Movimentos Sociais:

a) cópia autenticada da ata de fundação;

b)- termo de indicação do titular e respectivo suplente que representarão a Entidade ou Movimento social, subscrito pelo representante legal da Entidade ;

c) - cópia da cédula de identidade e CPF do titular e do suplente.

III – Entidades Prestadoras de Serviços de Saúde

a)- CNPJ da entidade (Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral na Receita Federal);

b)- Termo de indicação do titular e respectivo suplente que representarão a Entidade, subscrito pelo representante legal da Entidade (firma reconhecida em cartório); e

c)- Cópia da cédula de identidade do titular e do suplente.

§ 3º - O(s) responsável(eis) pelas inscrições das entidades e movimentos sociais poderá autenticar as cópias os documentos referidos nos incisos do § 2º, mediante apresentação das vias originais.

§ 4º Para se inscreverem como candidatos às vagas do Conselho Municipal de Saúde de Sumé nas Eleições de 2018, nos respectivos segmentos, as Entidades e movimentos sociais deverão indicar seus representantes a candidatos às vagas de conselheiros titulares e suplentes com as respectivas atas de reunião ou fórum próprio.

Da publicação das inscrições

Art. 3º A listagem das entidades e movimentos sociais inscritos para o processo eleitoral, será afixada no mural da Secretaria Executiva do CMS/Sumé, divulgada na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Sumé – PMS no dia 21 de março de 2018.

Da homologação das inscrições

Art. 4º Os recursos para a Comissão Eleitoral deverão ser interpostos no prazo de 72 (setenta e duas horas), considerando 03(três) dias úteis, contadas da divulgação da lista das entidades e movimentos sociais habilitados e serão analisados e julgados nos primeiros dois dias úteis seguintes. Parágrafo Único: A listagem final das entidades e movimentos sociais habilitados para participarem da eleição como eleitores e/ou candidatos será afixada no mural da Secretaria Executiva do CMS/Sumé, e divulgada na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Sumé – PMS no dia 03 de abril de 2018.

Das eleições

Art. 5º A eleição do Conselho Municipal de Saúde para preenchimento das vagas dos membros titulares e suplentes das entidades e movimentos sociais dar-se-á por meio de Plenárias de segmento no dia 19 de abril de 2018 das 08h30 às 11h30 em local a ser definido pela Comissão Eleitoral.

Do resultado

Art. 6º Encerrada a votação, a Comissão Eleitoral fará a apuração dos votos e o Presidente da Comissão Eleitoral proclamará as entidades e movimentos sociais eleitos no dia 19 de abril de 2018.

Art. 7º Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, ad referendum do Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Sumé.

Sumé, 15 de fevereiro de 2018.

Niedja Rodrigues de Siqueira

Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Sumé

Jacqueline Vieira Santos de Oliveira
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO CMS/SUMÉ Nº 02, de 25 de janeiro de 2018.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Sumé, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 388/2016; pela Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei no 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e

Considerando as decisões do plenário do Conselho Municipal de Saúde de Sumé (CMS/Sumé), durante a sua 13ª Reunião Ordinária, realizada no dia 22 de novembro de 2017, consubstanciadas na Resolução 29/2013;

Considerando a necessidade de produzir os efeitos legais para a realização das eleições desse CMS/Sumé;

Considerando a prerrogativa do Presidente para aprovar ad referendum, na impossibilidade da realização de reunião e a urgência da matéria;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar Ad Referendum, o Regulamento Eleitoral para o biênio 2018/2019 do Conselho Municipal de Saúde de Sumé.

CAPITULO I

DOS OBJETIVOS

Art.1º - Este regulamento tem por objetivo regulamentar a eleição do Conselho Municipal de Saúde de Sumé – CMS/Sumé quanto à forma de participação das entidades de profissionais de saúde, das entidades e dos movimentos sociais de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS e dos prestadores de serviços de saúde (conveniados e contratados com SUS), doravante denominados entidades e movimentos sociais, conforme Resolução 453 CNS de 10/05/2012, para o biênio 2018/2019.

Parágrafo Único – A eleição realizar-se-á dia 19 de abril de 2018; iniciado o processo eleitoral após a divulgação do Edital de Convocação no site oficial da PMS, no Semanário Municipal da Prefeitura Municipal de Sumé e deverá contar com ampla discussão e divulgação no período que anteceder sua renovação, envolvendo o conjunto de entidades, usuários do Sistema Único de Saúde - SUS e trabalhadores da saúde.

CAPÍTULO II

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º- A eleição será coordenada por uma Comissão Eleitoral composta de 04(quatro) membros eleitos pela plenária do CMS/Sumé, conforme Resolução CMS/Sumé nº 01 de 18 de fevereiro de 2018, publicada no Boletim Oficial do Município ano XVI – Edição Extra de 20 de Janeiro de 2018, pag. 02 e fixada na Secretaria Executiva deste Conselho.

§1º- A Comissão Eleitoral será composta por:

a) Presidente;

b) Vice-Presidente;

c) 1º secretário;

d) 2º secretário.

§2º- A Comissão contará ainda com responsável pela divulgação do processo eleitoral, eleita pela Comissão Eleitoral.

Art.3º- Compete à Comissão Eleitoral:

I- Conduzir e supervisionar o processo eleitoral e deliberar no que lhe for pertinente;

II- Requisitar a Secretaria Municipal de Saúde os recursos necessários para a realização do processo eleitoral;

III- Instruir, qualificar e julgar, em grau de recurso, decisões relativas ao registro de candidaturas e outros assuntos;

IV- Apresentar à Secretaria Municipal de Saúde relatório do resultado do pleito, bem como observações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do processo eleitoral;

V- Indicar e instalar a Mesa Eleitoral das plenárias de cada segmento composta por 01(um) Coordenador, 01(um) Secretário e 01(um) Relator com a função de acompanhar as discussões, disciplinar, organizar, receber e apurar o resultado das eleições dos fóruns próprios ou grupos nas plenárias dos segmentos;

Art.4º- Compete ao presidente da Comissão Eleitoral:

I- Conduzir o processo eleitoral, com a Comissão Eleitoral, desde a sua instalação até a conclusão do pleito que elegerá os representantes das entidades e movimentos sociais para o Conselho Municipal de Saúde;

II- Representar a Comissão Eleitoral em atos, eventos e sempre que solicitado pelos segmentos que compõem o Conselho Municipal de Saúde;

III- Decidir, em última instância, respaldado pela Comissão Eleitoral, a respeito das inscrições de candidaturas;

IV- Recolher a documentação e o material utilizados na votação e encaminhar o procedimento de divulgação dos resultados, imediatamente após a conclusão dos trabalhos da Mesa Apuradora.

CAPÍTULO III

DAS VAGAS

Art.5º- As vagas do Conselho Municipal de Saúde de Sumé a serem preenchidas pelos representantes das entidades ou dos movimentos sociais de que trata este Regulamento Eleitoral, são em número de 12 titulares e 12 suplentes assim distribuídos: 12 (doze) representantes titulares e 12 (doze) representantes suplentes de entidades representativas de usuários do SUS; 06 (seis) representantes titulares e 06 (seis) representantes suplentes de entidades representativas dos trabalhadores da área de saúde; 06 (seis) representantes titulares e 06 (seis) representantes suplentes de representação de governo e prestadores de serviços de saúde conveniados ao SUS.

§ 1º- Aplicando o princípio da paridade, serão contempladas, prioritariamente as seguintes representações:

I- Representações do Segmento de Usuárias e Usuários do SUS:

a) Entidades Representativas de moradores da Zona Urbana;

b) Entidades Representativas de moradores da Zona Rural;

c) Entidades Religiosas;

e) Comunidade Científica;

f) Entidade Filantrópicas;

g) Sindicato Rural;

h) Organizações Não – Governamentais (ONGS).

II- Representações do Segmento de Trabalhadores da área de saúde:

a) 06 (seis) representantes titulares e 06 (seis) representantes suplentes de entidades representativas de trabalhadores de saúde, sendo pelo menos 01 (um) de atuação exclusiva no setor público.

III- As representações do segmento de Gestor e Prestador de serviços de saúde serão indicados pelas organizações representativas, conforme especificado:

a) O representante titular da Secretaria Municipal de Saúde de Sumé será o(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, que é membro nato do CMS/Sumé e que indicará 01 (um) representante suplente;

b) 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente, indicado pelo Consórcio de Saúde do Cariri Ocidental (CISCO);

c) 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente, indicado pelo Governo Municipal.

§ 2º Para a eleição de representação do Segmento de Usuários, caso não ocorra inscrição de qualquer dos segmentos supra relacionados, poderá haver inscrição de outros segmentos interessados;

§ 3º Para cada Entidade titular será eleito um suplente, podendo ser escolhido de uma outra entidade;

§ 4º Na escolha das entidades deve-se contemplar a diversidade de segmentos nas representações;

§ 5º Para garantir o respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, ao utilizar-se do grau de recurso em instância superior, é vedada a participação de representante do Conselho Estadual de Saúde e do Conselho Nacional de Saúde na composição do CMS/Sumé;

§ 6º A representação nos segmentos deve ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem o Conselho, por isso, um profissional com cargo de direção ou de confiança na gestão do SUS, ou como prestador de serviços de saúde não pode ser representante dos (as) Usuários (as) ou de Trabalhadores (as);

§ 7º Para garantir a legitimidade de representação paritária dos usuários, é vedada a escolha de representante dos usuários que tenha vínculo, dependência econômica ou comunhão de interesse com quaisquer dos representantes dos demais segmentos integrantes;

§ 8º Fica vedado aos membros do CMS/Sumé terem mais de uma representação;

§ 9º Para os efeitos desta lei, considera-se:

I - Movimento social organizado em saúde: a organização da sociedade civil, constituída por meio de ampla publicidade, cujos objetivos constitutivos e prática corrente têm na saúde, na defesa do Sistema Único de Saúde - SUS e dos direitos dos usuários, sua ênfase fundamental e que, verificada a sua estrutura organizacional, possuam documentação comprobatória de existência segundo esses requisitos e representatividade de atuação na área, de forma a possibilitar sua habilitação para se fazer representar no CMS/Sumé;

II - Entidade social: a organização da sociedade civil, constituída por meio de ampla publicidade, cujos objetivos constitutivos e prática corrente estejam voltados para a representação de grupos específicos de interesse, com endereço definido, diretoria, órgãos colegiados, estatutos registrados e que, verificada a sua estrutura organizacional, possuam documentação comprobatória de existência segundo esses requisitos e representatividade de atuação na área, de forma a possibilitar sua habilitação para se fazer representar no CMS/Sumé;

III - Movimento social: a organização da sociedade civil, constituída por meio de ampla publicidade, cujos objetivos constitutivos e prática corrente estejam voltados para a representação de grupos específicos de interesse, com endereço definido, e que, verificada a sua estrutura organizacional, possuam documentação comprobatória de existência segundo esses requisitos e representatividade de atuação na área, de forma a possibilitar sua habilitação para se fazer representar no CMS/Sumé;

§ 10º Os representantes de todos os segmentos, titulares e suplentes, serão designados por Portaria do Prefeito Constitucional, respeitando a indicação de suas entidades, movimentos sociais ou órgãos correspondentes nas formas previstas na Lei.

§ 11º A participação dos membros eleitos do Poder Legislativo, representação do Poder Judiciário e do Ministério Público, como conselheiro, não é permitida.

CAPÍTULO IV DAS INSCRIÇÕES

Art.6º- As inscrições das entidades e dos movimentos sociais para participarem da eleição, serão feitas exclusivamente na Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Sumé, situado à rua Francisco de Melo, S/N, Centro do dia 26 de fevereiro de 2018 até o dia 14 de março de 2018, das 07:00 até as 13 horas.

CAPÍTULO V DA DOCUMENTAÇÃO

Art.7º- As entidades e os movimentos sociais que forem se candidatar a vaga no Conselho Municipal de Saúde terão que apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos:

I – Entidades Representativas de Trabalhadores da Área de Saúde:
a)- cópia autenticada da ata da reunião que indica os representantes; b) - termo de indicação do titular e respectivo suplente que representarão a entidade, subscrito pelo representante legal da Entidade; c) - cópia da cédula de identidade e CPF do delegado titular e suplente.

II – Entidades e Movimentos Sociais:
a) cópia autenticada da ata de fundação; b)- termo de indicação do titular e respectivo suplente que representarão a Entidade ou Movimento social, subscrito pelo representante legal da Entidade ; c) - cópia da cédula de identidade e CPF do titular e do suplente.

III – Entidades Prestadoras de Serviços de Saúde
a) CNPJ da entidade (Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral na Receita Federal);

b)- Termo de indicação do titular e respectivo suplente que representarão a Entidade, subscrito pelo representante legal da Entidade (firma reconhecida em cartório); e

d) Cópia da cédula de identidade do titular e do suplente.
Art. 8º - As pessoas indicadas para representarem as entidades ou instituições nas eleições do Conselho Municipal de Saúde de Sumé deverão apresentar no ato da inscrição da candidatura os seguintes documentos:

a) Ofício de encaminhamento, expedido pela entidade que representará, constando nome completo e dados do representante;

b) Cópia de documento de identificação oficial com foto, e do CPF, devendo o candidato, na ocasião da eleição, apresentar os originais;

c) Declaração dos candidatos nos termos do Anexo I deste Regulamento Eleitoral.

CAPÍTULO VI DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Art.9º-Encerrado o prazo para as inscrições, a Comissão Eleitoral divulgará na sede de Secretaria de Saúde do Município a listagem das entidades e movimentos sociais habilitadas para o processo eleitoral, que será afixada no mural da Secretaria Executiva do CMS/Sumé, e na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Sumé – PMS no dia 21 de março de 2018.

§ 1º-Os recursos para a Comissão Eleitoral deverão ser interpostos no prazo de 72 (setenta e duas horas), considerando 03(três) dias úteis, contadas da divulgação da lista das entidades e movimentos sociais habilitados e serão analisados e julgados nos primeiros dois dias úteis seguintes.

§ 2º - A listagem final das entidades e movimentos sociais habilitados para participarem da eleição como eleitores e/ou candidatos será afixada no mural da Secretaria Executiva do CMS/Sumé e divulgada na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Sumé – PMS dia 03 de abril de 2018.

§3º - Havendo número insuficiente de entidades inscritas e/ou habilitadas para o preenchimento das vagas em cada segmento do CMS/Sumé, será publicado novo Edital de convocação no prazo de 48 horas a contar do encerramento das inscrições.

CAPÍTULO VII DA ELEIÇÃO

Art. 10-A eleição do Conselho Municipal de Saúde para preenchimento das vagas dos membros titulares e suplentes das entidades e movimentos sociais dar-se-á por meio de Plenárias de segmento no dia 19 de abril de 2018 das 08h30 às 11h30 em local a ser definido pela Comissão Eleitoral em local a ser definido pela Comissão Eleitoral.

§ 1º - O credenciamento se dará na mesma data e local da eleição, das 08 às 10 horas impreterivelmente;

§ 2º - As pessoas credenciadas receberão um crachá de identificação que lhe dará direito de acesso ao local de votação, não sendo permitida a substituição ou reposição de crachá;

§ 3º - A Comissão fará a primeira chamada para as Plenárias de cada representação às 10h30 com quórum de metade mais 01(um) dos delegados credenciados e em segunda chamada às 11h, com qualquer número, encerrando as Plenárias às 11h30.

Art. 11 - Havendo consenso para escolha das entidades nas Plenárias das representações, a Eleição se dará por aclamação, mediante apresentação da Ata da Plenária assinada pelos representantes do segmento participante do processo de votação;

Art. 12 - Não havendo consenso para a escolha das entidades na Plenária das representações, a eleição se fará por voto secreto, cabendo à Comissão Eleitoral designar, antecipadamente, Mesa para recepção e apuração dos votos, formada pelo Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário;

§ 1º - A Comissão Eleitoral encaminhará para votação, conforme caput deste artigo, somente as vagas não preenchidas no processo de votação por aclamação;

§ 2º - A entidade que obtiver o maior número de votos terá direito de indicar seu representante titular, o suplente poderá ser da sua própria entidade ou dentre as entidades que participaram do processo de forma consensual;

§ 3º - A fiscalização da votação dar-se-á pelas pessoas credenciadas indicadas pelas entidades sob a supervisão da Comissão Eleitoral;

§ 4º - Os fiscais poderão apresentar recursos em formulário próprio fornecido pela Comissão Eleitoral e consignado em Ata;

§ 5º - Após a análise dos recursos, quando houver, será iniciada a apuração dos votos;

§ 6º - Cada delegado terá direito a 02(dois) votos em entidades diferentes do mesmo segmento.

Art. 13 - A cédula de votação será confeccionada e disponibilizada para as entidades, após a realização das Plenárias das representações, caso não haja consenso, cabendo a fiscalização aos credenciados presentes e supervisionados pela Comissão Eleitoral;

Parágrafo Único – A cédula de votação será rubricada por, no mínimo, 02(dois) membros da Mesa.

Art. 14 – A pessoa credenciada deverá dirigir-se ao local de votação, munida de seu crachá e documento de identificação com foto e, após a assinatura na listagem dos previamente credenciados, receberá a cédula de votação.

Art. 15 - Antes do início da votação, a urna será conferida, obrigatoriamente, pela Mesa e os fiscais credenciados.

Art. 16 - Após o encerramento da votação, o 1º secretário lavrará a Ata da Eleição constando as ocorrências do dia, os recursos e os pedidos de impugnação, quando houver, que será assinada pelo Presidente e demais membros da Mesa;

CAPÍTULO VIII DA APURAÇÃO DOS VOTOS, DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 17 - A apuração dos votos será realizada pela Comissão Eleitoral e acompanhada pelos fiscais credenciados;

§ 1º - Antes da abertura da urna, a Mesa Apuradora se pronunciará sobre os pedidos de impugnação, os recursos, quando houver, e as ocorrências constantes em Ata de Votação;

§ 2º - Os pedidos de impugnação e de recursos concernentes à votação que não tenham sido consignados na Ata de Votação, não serão considerados;

§ 3º - Em caso de discordância de pronunciamento da Mesa Apuradora, caberá recurso à Comissão Eleitoral, prosseguindo normalmente a apuração, com o devido registro dos recursos.

Art. 18 - Em caso de empate em número de votos, o critério de desempate será o tempo de existência e funcionamento da entidade, cabendo a mais antiga, preencher a vaga no Conselho.

Art. 19 - A Mesa Apuradora comunicará o resultado da Eleição à Comissão Eleitoral que proclamará e fará constar em Ata, as entidades eleitas;

Art. 20 - Depois de homologado, o resultado final da Eleição será divulgado na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Sumé com a relação das entidades eleitas e seus respectivos representantes, Titulares e Suplentes, às vagas de membros do Conselho Municipal de Saúde de Sumé - CMS/Sumé.

Art. 21 - As despesas com transporte dos representantes das entidades para participarem do processo eleitoral serão de responsabilidade das entidades participantes.

Art. 22 - Caberá a Secretaria Municipal de Saúde de Sumé custear as despesas referentes à infraestrutura necessária para a realização do processo eleitoral previsto neste Regulamento.

Art. 23 - Os representantes eleitos, Titulares e Suplentes, indicados pelas entidades de usuários do SUS, trabalhadores da Saúde e demais instituições citados no Art. 19 para compor o Conselho Municipal de Saúde de Sumé, serão nomeados pelo Prefeito Municipal em Portaria específica publicada no Semanário Municipal.

§ 1º - A posse solene dos conselheiros, titulares e suplentes, dar-se-á em reunião do Pleno do CMS/Sumé, convocada para esse fim, cabendo à Secretaria Executiva do CMS/Sumé a sua convocação com pauta de posse dos novos Conselheiros;

§ 2º - A eleição para a Mesa Diretora do CMS/Sumé dar-se-á na mesma reunião, logo após a posse dos novos conselheiros.

Art. 24 - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 25 - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Jacqueline Vieira Santos de Oliveira
 Presidente do Conselho Municipal de Saúde
 Alessandra Regina de Melo Sousa
 Secretário Municipal de Saúde de Sumé
 Anexo I do Regulamento Eleitoral

MODELOS
 TIMBRE DA INSTITUIÇÃO
 DECLARAÇÃO
 Modelo Usuários

Declaro para os devidos fins que (nome da pessoa) _____, portador do RG _____ e CPF _____, representante da _____ (nome da instituição) _____, não possui vínculo formal ou informal, comunhão de interesses ou dependência econômica com qualquer das pessoas que possam ser representantes intra ou inter segmentos, nos termos do Art. 5º do Regulamento Eleitoral do CMS-Sumé.

Data _____
 Nome do candidato Nome do presidente da instituição _____
 RG Nome da instituição _____

TIMBRE DA INSTITUIÇÃO
 DECLARAÇÃO
 Modelo Trabalhador

Declaro para os devidos fins que _____ (nome da pessoa) _____, portador do RG _____ e CPF _____, representante da _____ (nome da instituição) _____ é trabalhador da saúde, no órgão (nome do local de trabalho – ANEXAR COMPROVANTE), conforme comprovante anexo, e não possui vínculo formal ou informal, comunhão de interesses ou dependência econômica com qualquer das pessoas que possam ser representantes intra ou inter segmentos, nos termos do Art. 5º do Regulamento Eleitoral do CMS-Sumé.

Data _____
 Nome do candidato Nome do Chefe Imediato _____
 RG Nome do local de trabalho _____

TIMBRE DA INSTITUIÇÃO
 DECLARAÇÃO
 Modelo Gestor

Declaro para os devidos fins que _____ (nome da pessoa) _____, portador do RG _____ e CPF _____, representante da _____ (nome da instituição) _____ é gestor da saúde, no órgão (nome do local de trabalho – ANEXAR COMPROVANTE), não possui vínculo formal ou informal, comunhão de interesses ou dependência econômica com qualquer das pessoas que possam ser representantes intra ou inter segmentos, nos termos do Art. 5º do Regulamento Eleitoral do CMS-Sumé.

Data _____
 Nome do candidato Nome do Chefe Imediato _____
 RG Nome do local de trabalho _____

RESOLUÇÃO CMS/SUMÉ Nº 03, de 15 de fevereiro de 2018
 PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Sumé em sua décima quarta Reunião Ordinária, realizada no dia 15 de fevereiro de 2018, na Sede da Secretaria de Saúde, localizada na Rua Francisco de Melo, sn, 1º Andar, Centro, Sumé/PB, no uso de suas atribuições e competências regimentais conferidas pela Lei 1.193, de 22 de abril de 2016; pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

Considerando Lei nº 8.080/90 que trata do Sistema Único de Saúde-SUS;

Considerando o Decreto nº 7.508 de 28 junho de 2011 que regulamenta o SUS;

Considerando a Portaria nº 4.279 de 30 dezembro de 2010 que trata da requalificação da rede de Atenção à Saúde-RAS;

Considerando a Portaria nº 788 de 15 março de 2017 que trata da regulamentação e aplicação das Emendas Parlamentares-EP que adicionarem recursos ao SUS no exercício de com base no disposto do artigo. 40 e 60 da Lei nº 13.408 de dezembro de 2016;

Consideração a Resolução CIB-PB nº 15 de 03 de abril de 2017;

RESOLVE

Artigo 1º - Aprovar a aquisição de equipamentos e material permanente, ordem de serviço e aquisição de transporte eletivo para o município de Sumé-Pb.

Nº PROPOSTA	MUNICIPIO	ASSUNTO
11285.069000/1170-01	SUMÉ	Aquisição de equipamento/material permanente

Artigo 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jacqueline V. Santos de Oliveira
 Presidente do Conselho Municipal de Saúde



BOLETIM OFICIAL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ - PB
 AV. 1º DE ABRIL, 379 - CENTRO - CEP: 58.540-000
 TELEFONE: (083) 3353 - 2274
 e-mail: pmsume@hotmail.com
 http://www.sume.pb.gov.br
 EDIÇÃO: Andrea Duarte DRT: 22/2006-98
 DIAGRAMAÇÃO: Júnior Moura
 TIRAGEM ILIMITADA
 DISTRIBUIÇÃO GRATUITA